



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-002
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023-ADM

OBJETO: : “Sistema Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de transporte fluvial de pessoas, cargas e encomendas, com enfermarias equipadas, em atendimento às demandas das Secretarias e Fundos Municipais (Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças) vinculados da Prefeitura de Óbidos/PA, Com Previsão De Consumo Parceladamente No Decorrer De 12 (De Meses)”.

VALOR MÉDIO DE REFRÊNCIA: R\$ 3.051.034,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/03/2023 HORARIO: 08H:30MIN (HORARIO BRASILIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/ EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- I. DO OBJETO
- II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- III. DO CREDENCIAMENTO
- IV. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
- V. DO ENVIO DA PROPOSTA
- VI. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- VII. DA SESSÃO PÚBLICA
- VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
- IX. DA HABILITAÇÃO
- X. RELATIVO HABILITAÇÃO JURÍDICA
- XI. RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- XII. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
- XIII. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- XIV. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO
- XV. DO RECURSO
- XVI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- XVII. DA ADJUDICAÇÃO
- XVIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- XIX. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO
- XX. DO PAGAMENTO
- XXI. DO REAJUSTE
- XXII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- XXIII. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- XXV. DOS ANEXOS: (I – TERMO DE REFERÊNCIA; II MODELO DE PROPOSTA, III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; IV MINUTA DO CONTRATO E V RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-002 – PROCESSO 089/2023-ADM

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL, sediada Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro, CEP 68.250-000, Óbidos/PA, CNPJ: 05.131.180/0001-64, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação para REGISTRO DE PREÇOS, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pelo Decreto nº 681/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito. O presente edital foi submetido a análise da Procuradoria jurídica do Município de Óbidos do Estado do Pará.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bllcompras.com. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente aos interessados no site www.bllcompras.com / Mural de Licitações TCM/PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> e no site www.obidos.pa.gov.br, a partir da publicação deste Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 03/03/2023 HORA DE ABERTURA: 08:30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2023-003

RETIRADA DO EDITAL(PORTAL/SISTEMA): <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>; www.bllcompras.com e www.obidos.pa.gov.br

LOCAL DA SESSÃO: www.bllcompras.com

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO: (x) SIM () NÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

(Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUN.DE PLANEJ. ORÇAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1414 SECRETARIA MUN.DE PLANEJ. ORÇAMENTO E FINANÇAS
PROGRAMA DE TRABALHO:
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 04 122 0008 2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPOF; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 04 122 0008 2.016 - MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTARIO
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;

ÓRGÃO: 16 SECRETARIA MUN.DE SANEAM.URB. DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1616 SECRETARIA MUN.DE SANEAM.URB. DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA DE TRABALHO:
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 04 122 0008 2.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUN. DE TRANSITO - DEMUTRAN; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 04 451 0008 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEURBI; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;

ÓRGÃO: 25 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2525 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO:
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 12 122 0010 2.063 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 12 361 0010 2.074 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - SALED; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 26 FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2626 FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO:
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 12 361 0010 2.082 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE APOIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 30 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3030 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE TRABALHO:
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 18 122 0008 2.131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 18 541 0006 2.134 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2424 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO:
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 10 122 0003 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 10 125 0003 2.047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 10 301 0003 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 10 301 0003 2.050 - MANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 10 301 0003 2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 10 302 0003 2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TRATAM. FORA DOMICILIO - MAC; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 10 302 0003 2.058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE - SAMU; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 10 302 0003 2.059 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 10 304 0003 2.061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILANCIA SANITARIA; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 27 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2727 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO:
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 08 122 0008 2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 08 243 0006 2.097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 08 243 0006 2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;

EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 08 243 0006 2.103 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;

EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 08 243 0006 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONFINAMENTO - FEAS; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;

EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 08 244 0006 2.107- MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUN. DA MULHER E IDOSO E DAS PESSOAS COM DEFIC.; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;

EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 08 244 0006 2.115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;

ÓRGÃO: 28 FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2828 FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 08 243 0006 2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 08 243 0006 2.123 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2, de 11 de outubro de 2010: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013: § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015: Regulamenta O Tratamento Favorecido, Diferenciado E Simplificado Para As Microempresas, Empresas De Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais E Sociedades Cooperativas De Consumo Nas Contratações Públicas De Bens, Serviços E Obras No Âmbito Da Administração Pública Federal;

Decreto nº 8.250/2014: Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto federal nº 9.488/18 inseriu pequenas, mas significativas alterações no SRP. O novo decreto modificou, basicamente, o artigo que trata da figura do "Carona".

PREGOEIRO(A): Marieta Mendonça Pinheiro

E-mail: licitaobidospa2022@gmail.com

Endereço: Rua Deputado Raimundo Chaves nº 338 – Centro – CEP 68.250-000 – Óbidos-PA

Horário de Atendimento: das 08h00min às 14h00min



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-002-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 089/2023-ADM

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão visa à "Sistema Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de transporte fluvial de pessoas, cargas e encomendas, com enfermarias equipadas, em atendimento às demandas das Secretarias e Fundos Municipais (Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças) vinculados da Prefeitura de Óbidos/PA, Com Previsão De Consumo Parceladamente No Decorrer De 12 (De Meses)"; por menor preço por item e modo de disputa aberto, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2. Em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Óbidos tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.
- 1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender a Prefeitura Municipal.
- 1.4. Os itens listados no Anexo I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 1.5. A licitantes para a qual for adjudicado item constante do Anexo I – Termo de Referência, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.
- 1.6. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do Anexo I – Termo de Referência, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Óbidos não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
- 1.7. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.8. O prazo para entrega dos produtos/serviços: (serviços comuns), quando solicitada, será no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

2.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.6. Não poderão participar também deste Pregão:

2.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.6.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.6.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Óbidos em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

2.6.12. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras bll, por meio do sítio www.bllcompras.com.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal do Compras bll), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras bll poderão obter maiores informações na página www.bllcompras.com, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal do compras bll.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de Óbidos responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras bll implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



3.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Óbidos com apoio técnico e operacional do Portal do Compras bll, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do e-mail: licitaobidospa2022@gmail.com ou pessoalmente na Sede Administrativa da Prefeitura, Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – bairro Centro – CEP 68.250-000 – Óbidos-PA.
- 4.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 4.3. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bllcompras.com e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema do Pregão Eletrônico:



5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado, contendo as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, *para os Itens/Lotes que estiver apresentando proposta*;

6.1.3. Deverá ainda apresentar a composição de preço unitário de cada item ofertado na proposta inicial;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação atendendo Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.6. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



6.6.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.6.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.6.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou após requisição do Pregoeiro.

6.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor *unitário*.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.
- 7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.33.1 no país;
 - 7.33.2 por empresas brasileiras;
 - 7.33.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.33.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.



8.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.2.1.1. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Apresentar a composição de preço unitário em cada item ofertado;
- d) Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma compras bl. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- e) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Preço unitário e total;
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- d) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;



- f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- h) Declaração de que concorda com os termos do edital;
- i) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, Art. 28, § 6º;
- j) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Inc. III, do art. 9º, da Lei 8666/93);
- l) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- m) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei;

8.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Portal de compras bll com todos os requisitos elencados nos subitens 8.2.1.1, e item 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.5.1. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.



8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 46 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.14. A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.1.1, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo referido Pregão Eletrônico.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira conforme disposto nos Arts. 4º, caput, 8º, § 3º, e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à



Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

9.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.1.9. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no portal de compras bll, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

9.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.1. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

9.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.



b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda – SEFA onde se situa a sede da empresa, deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior à licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) poderá suspender o certame até que se verifique as devidas autenticidades;

c.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), expedida eletronicamente, acompanhado das Certidões Negativa de Infrações Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria MTP nº 667/2021, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s);

b) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa. A(s) cível(eis) atende(m) ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

c) O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado de cópia da carteira de identidade do profissional do contador, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021- CFC, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial;

d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT +}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 0,50$$

Onde:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

e) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;

f) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

g) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

h) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

i) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital -por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/20148 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- I. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED; II. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
- II. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- III. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED
- IV. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
- V. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
- VI. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
- VII. Certificado de Habilitação Profissional — CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1637/2021.

Obs: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, de que o



profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos

- j) Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- I. os saldos no início do período;
- II. os ajustes de exercícios anteriores;
- III. as reversões e transferências de reservas e lucros;
- IV. os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- V. a redução de capital;
- VI. as destinações do lucro líquido do período;
- VII. as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- VIII. o resultado líquido do período;
- IX. as compensações de prejuízos;
- X. os lucros distribuídos;
- XI. os saldos no final do período

Obs: A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto n° 3.000/1999 (RIR/J 999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei n° 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC n° 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC n° 1.376/2011, e na Deliberação CVM n° 676/2011. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos necessários para o esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício (artigo 176, S 4º, da Lei n° 6404/1976) e as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas (NBC TG 26 R5, item 10, letra 'e').

9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, considerando-se compatível o fornecimento ou execução anterior de serviços com as seguintes características:

a.1) O(s) atestado(s) ou declarações deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, Modelo "a";

c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação,

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), ;

e) Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe (Capitania dos Portos), atualizado,

9.5.1. Os documentos exigidos para habilitação e/ou documentação complementar, se necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, poderão ser encaminhados em formato digital, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, a critério do Pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.



- 9.5.2. Os documentos de habilitação poderão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Óbidos, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, em caso de solicitação do Pregoeiro através do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação da licitante;
- 9.5.3.. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5.4.. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.5.5.. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.5.6.. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 9.5.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 9.5.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.5.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.
- 9.5.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizações ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 9.5.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.5.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.16. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos exigidos, que deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias.
- 9.5.17. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre



as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.18. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.19. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.5.20. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.21. A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.5.22. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, em casos específicos se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.5.28. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora

9.6. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 9.6.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, conforme preconiza o art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19;
- 9.6.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado
- 9.6.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias
- 9.6.4. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante no subitem 9.3, inciso c – c1, c2, c3, e alínea “e”, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.



- 9.6.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.6.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.6.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 9.6.10. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.
- 9.6.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.6.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO RECURSO

- 10.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso
- 10.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 10.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 10.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do franqueada aos interessados.
- 10.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 10.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.7.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.7.2. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliação da eficiência das políticas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE's, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade na contratação de MPE's que seja sediada local ou regionalmente, e que possua oferta até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, desde que este não seja MPE considerada local/regional.

10.7.3. Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro no Estado do Pará, em uma das Cidades relacionadas no (Anexo V) deste Edital.

10.7.4. Para fins de aplicação da propriedade de contratação prevista no artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/06 a MPE sediada local ou regionalmente fará jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominada genericamente de MPE Regional.

10.7.5. A condição de MPE Regional será verificada no momento do encerramento da fase de lances, por meio de Declaração de que sua sede está localizada em um dos municípios listados deste Edital.

10.7.6. Para fins de participação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a melhor oferta para o item na fase de lances feita por um licitante habilitado.

10.7.7. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.



12. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

- 12.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 12.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 12.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 12.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 12.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 12.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 12.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.5. O Termo de contrato **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
- 12.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 12.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.
- 12.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 12.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 13.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.



- 14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.
- 14.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = 0,00016438
- I = (TX) I = $\frac{(6/100)}{365}$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Não manter a proposta;
- 15.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;



- 15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta dias;
- 15.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 15.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.6.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 16.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo do dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Óbidos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bllcompras.com nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18. DOS ANEXOS:

- 18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
18.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 18.1.2.ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
18.1.3.ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;
18.1.4.ANEXO IV – Minuta de Contrato;
18.1.5.ANEXO V – Relação dos Municípios Regionais.

Óbidos/PA, 15 de fevereiro de 2023.

Marieta Mendonça Pinheiro
Pregoeiro(a) Municipal
Decreto nº 681/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto	
1.1 Objeto:	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de transporte fluvial de pessoas, cargas e encomendas, com enfermarias equipadas, em atendimento às demandas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados (Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças), destinados à manutenção da Prefeitura Municipal de Óbidos.
1.2 Custo Estimado Apurado:	de R\$ 3.051.034,67 (<i>três milhões, cinquenta e um mil, trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos</i>). o valor estimado foi obtido com base nas pesquisas realizadas pela SEMPOF.
1.3 Base Legal:	Os objetos deste termo de referência, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
1.4 Período de Contratação:	Exercício de 2023.

2 – Solicitante		
2.1 Secretaria: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF		
CNPJ: 05.131.180/0001-64		
End.: Rua Justo Chermont		S/Nº
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP: 68.250-000		
Secretário(a) Municipal: José Robson Pinto Dias		
Decreto nº: 583/2021		Data/ano: 13/10/2021
Decreto nº: 007/2022		Data/ano: 04/01/2022
2 – Solicitante		
2.2 Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA		
CNPJ: 05.131.180/0001-64		
End.: Av. Dom Floriano		Nº 362
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP: 68.250-000		
Secretário(a) Municipal: Diego dos Santos Ferreira		
Decreto nº: 100/2022		Data/ano: 08/02/2022
2 – Solicitante		
2.3 Secretaria: Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI		
CNPJ: 05.131.180/0001-64		
End.: Av. Nelson Sousa		Nº 681
Bairro: Fátima	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP: 68.250-000		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Secretário(a) Municipal: Máira Dyana Pereira de Souza		
Decreto nº: 006/2022		Data/ano: 03/01/2022
2 – Solicitante		
2.4 Secretaria: Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
CNPJ: 30.971.257/0001-51		
End.: Trav. Rui Barbosa		Nº 463
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP: 68.250-000		
Secretário(a) Municipal: Maria Zilda Bentes Souza		
Decreto nº: 003/2021		Data/ano: 01/01/2021
2 – Solicitante		
2.5 Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES		
CNPJ: 15.494.605/0001-53		
End.: Rua Doutor Picanço Diniz		S/Nº
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP: 68.250-000		
Secretário(a) Municipal: Aldanete dos Santos Farias Viana		
Decreto nº: 020/2021		Data/ano: 04/01/2021
2 – Solicitante		
2.6 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA		
CNPJ: 11.884.818/0001-30		
End.: Rua Almirante Barroso		Nº 330
Bairro: Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP: 68.250-000		
Secretário(a) Municipal: Selma Maria Caetano de Jesus		
Decreto nº: 553/2022		Data/ano: 31/12/2022

3 – Justificativa

3.1 – OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO:

A Administração Municipal, através das Secretarias e Fundos Municipais, com a necessidade de atender a demanda de suas atividades essenciais, como SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA ENTRE OUTROS, requer condições especiais, não podendo aguardar os prazos processuais ou administrativos, considerando que a doença não estabelece hora para chegar e, caso não seja atendida com tratamentos apropriados, determinados estados de saúde podem agravar, chegando a óbito. Determinados diagnósticos necessitam que os pacientes se desloquem da sede do Município para os outros municípios para tratamentos especiais. Assim como, a emissão dos bilhetes para os servidores, conselheiros municipais no exercício de atividades fora das respectivas cidades onde estejam lotados, pessoas em vulnerabilidade. Tais deslocamentos ocorrem seja entre municípios no mesmo Estado ou entre as diferentes Estados, sendo os servidores convocados para atividades tais como operações de fiscalização, reuniões de trabalho, treinamentos específicos, cursos de especialização e entre outros. Tendo em vista suas características especiais, notadamente a rapidez, flexibilidade de horários e diversidade de trechos, entre outras, o transporte fluvial figura como a solução adequada para a satisfação rápida e eficiente das demandas por deslocamentos de pacientes, conselheiros municipais e



servidores e pessoas em vulnerabilidade. Neste sentido a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS realiza o processo licitatório, visando adquirir passagens fluviais para atender a demanda de cada Secretaria ou Fundo Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

Um dos direitos fundamentais do cidadão é o direito à saúde, a Constituição em seus Artigos 196 e 197 dispõem o seguinte:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Com base nas disposições acima elencadas e na premissa de que a efetividade dos serviços de saúde é fundamental para a garantia da vida, a secretaria de saúde de Óbidos, por meio de seus servidores, envida todo o empenho para garantir aos pacientes que fazem tratamento fora de domicílio atendimento nas diversas especialidades de tratamentos. Neste sentido, o envio de pacientes para outros municípios é uma das ações realizadas e se torna necessário na medida em que o município de Óbidos não oferece serviços médicos e exames mais especializados, os quais são oferecidos na cidade de Santarém-PA e outros municípios.

Neste contexto, a Secretaria Municipal de Saúde trabalha com Sistema de encaminhamento de paciente para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, sendo uma boa parte deles em estado grave, desta forma, é necessário não só a regularidade da linha, mas também o fornecimento desse serviço com dias e horários certos de saída e chegada no porto de Óbidos, para que assim o transporte possa ser programado com o serviço de Ambulância e de Enfermagem, com comodidade e segurança para os pacientes.

A relevância do serviço reside no fato de não termos no Município as especialidades médicas necessárias para os atendimentos e nem hospital equipado para atender pacientes em estado grave e especialmente por não termos UTI, serviços estes considerados essenciais, principalmente quando se trata de um Município em que a maioria dos pacientes apresentam baixo poder aquisitivo o que o impossibilita de dar continuidade a seu tratamento de forma particular e principalmente fora de seu domicílio, assim, a participação da Secretaria Municipal de Saúde torna-se essencial para a vida do paciente.

Outro serviço prestado pela SEMSA está relacionado com as encomendas enviadas e recebidas já que Secretaria é vinculada a SESP/PA/Santarém que é quem envia as vacinas para o Município, também dependemos de Santarém no envio de sorologia para análise laboratorial, bolsas de sangue para transfusão entre outros materiais que necessitam ser enviados tanto de Óbidos-PA, como de Santarém -PA, serviços que dependem exclusivamente de transporte fluvial.

Além dos serviços acima elencados é relevante mencionar que a qualidade na prestação dos serviços públicos, depende em grande parte do cumprimento da agenda dos gestores e de ações de interesse público envolvendo a participação dos servidores da SEMSA na Cidade e Santarém e outros municípios, para tal efetivação existe a necessidade de locomoção dos



servidores envolvidos;

É importante ressaltar que a demanda pelos serviços de saúde deve ser suprida em conjunto pelas três esferas do governo, neste caso, para que haja continuidade dos serviços é necessário que o poder público ofereça suporte, de um lado ao Município cabe os encargos referentes ao envio dos pacientes e servidores, de outro lado, aos órgãos estaduais e federais cabe o oferecimento dos serviços como consultas, exames, cirurgias entre outros serviços que não são oferecidos pelo Município de Óbidos-PA.

Diante do exposto, da demanda que se apresenta e considerando que existe a necessidade de envio de pacientes, servidores e encomendas para a cidade de Santarém, justifica-se a necessidade de Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial de pessoas, cargas e encomendas, com enfermarias equipadas com oxigênio para transporte de pacientes em estado grave ou que necessitem de tratamento fora de domicílio (TFD), transporte de gestores e demais funcionários para o cumprimento das ações de saúde, nos trechos Óbidos/Santarém/Óbidos, a ser prestado por meio de linha regular.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES:

Justifica-se a contratação de Empresa especializada para aquisição dos serviços acima elencados na medida em que atenderá às necessidades da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, Bem como os Conselhos e Serviços de Proteção Social Básica e Especial do CRAS e CREAS, Programa Bolsa Família e CADÚNICO no exercício de 2023, conforme segue abaixo:

Considerando locomoção de usuários e servidores para atender demandas do Conselho Tutelar e CREAS para acompanhar por determinação judicial crianças e adolescente com fuga de lar da sua família de origem.

Considerando locomoção de usuários para atender demandas dos CRAS.

Considerando a locomoção de servidores para uso profissional os quais eventualmente necessitam deslocar-se para outro município a fim de participar de capacitações, cursos, eventos, congressos, conferências e etc.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

A contratação de empresa especializada é necessária para atender as necessidades de aquisição de passagens fluviais para viabilizar viagens de profissionais, e/ou discentes que precisam deslocar-se para participar de: cursos de aperfeiçoamentos, seminários, congressos, reuniões em serviço, encontros, solenidades e treinamentos, e discentes eventualmente. Desta forma se faz necessário à contratação de Empresa especializada no fornecimento de transporte fluvial de pessoas no trecho Óbidos/Santarém/Óbidos, com linha regular na cidade de Óbidos, visando atender as demandas desta Secretaria no exercício de 2023.

Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI:

A contratação de empresa especializada é necessária para atender às necessidades de aquisição de passagens fluviais para viabilizar viagens de profissionais, bem como a transporte de cargas e encomendas.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA:

A contratação de empresa especializada é necessária para atender as necessidades de aquisição de passagens fluviais para viabilizar viagens de profissionais, que precisam deslocar-se para participar de: cursos de aperfeiçoamentos, seminários, congressos, reuniões em serviço,



encontros, solenidades e treinamentos. Desta forma se faz necessário à contratação de Empresa especializada no fornecimento de transporte fluvial de pessoas no trecho Óbidos/Santarém/Óbidos, com linha regular na cidade de Óbidos, visando atender as demandas desta Secretaria no exercício de 2023.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF:

A contratação de empresa especializada é necessária para atender as necessidades de aquisição de passagens fluviais para viabilizar viagens de profissionais, que precisam deslocar-se para participar de: cursos de aperfeiçoamentos, seminários, congressos, reuniões em serviço, encontros, solenidades e treinamentos. Desta forma se faz necessário à contratação de Empresa especializada no fornecimento de transporte fluvial de pessoas no trecho Óbidos/Santarém/Óbidos, com linha regular na cidade de Óbidos, visando atender as demandas desta Secretaria no exercício de 2023.

4 – Tipo de Procedimento

4.1 – A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

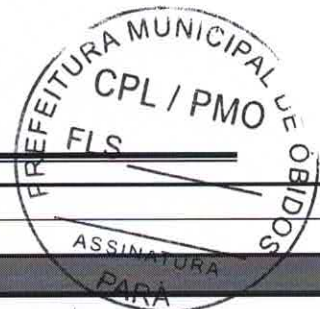
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

– Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
 - Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
 - O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
 - Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
 - Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.



5 - Deveres da Contratada

- 5.1** - Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;
- 5.2** - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 5.3** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;
- 5.4** - Entregar os materiais solicitados dentro do prazo estabelecido, no horário e expediente;
- 5.5** - Os materiais deverão ser entregues no município de Óbidos/PA, na Zona urbana, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 5.6** - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 5.7** - As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, os quais contem na Ordem de Compra.

6 - Deveres da Contratante

- 6.1** - São deveres da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
- 6.1.1** - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 6.1.2** - Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.3** - Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 6.1.4** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7 - Procedimento de Fiscalização

- 7.1** - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;
- 7.2** - Será designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 7.3** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;
- 7.4** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8. Da Vigência

- 8.1** - O prazo de vigência da futura Contratação é até o final do ano fiscal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 8.2** - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, somente no caso dos contratos, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.



9 – Orçamento Estimado

9.1 – Os valores serão obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

9.2 – Após pesquisa, foi constatado que o valor estimado desta aquisição é de R\$ 3.051.034,67 (*três milhões, cinquenta e um mil, trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos*).

10 – Métodos e Estratégias de Suprimento

10.1 – Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Contratante, através da Ordem de Compra.

11 – Classificação dos Bens

11.1 – O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição de bens comuns/serviços, de que trata a Lei nº10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

12 – Condições e Prazos de Pagamento

12.1 – A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE, posteriormente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

12.2 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.4 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório.

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

12.6 – A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

12.7 – A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

12.8 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até



que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.9 - O SETOR FINANCEIRO /CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

13 – Mecanismos de Comunicação a serem Estabelecidos

13.1 – A contratante disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

13.2 – A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

13.3 – A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

14 – Requisitos Mínimos de Capacidade Técnica

14.1. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º, (fazer diligência para examinar a assinatura comparando com documento de identificação da pessoa que assinou), ou ainda estar com assinatura digital.

14.1.2. O(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

14.1.3. Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

14.1.4. Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- Relacionados ao objeto da licitação;
- Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas; – Assinados por quem tenha competência para expedir-los;
- Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso; Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:
- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

15 – Local de Entrega / Condições e Prazos

15.1 – A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

15.1.1 – Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, através da Ordem de Compra assinadas por responsável do Setor de



Compras.

15.1.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme abaixo descrito, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário de 8 às 12h, de segunda a sexta feira.

15.1.3 – O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e o recebimento da ordem de compra emitida pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não será gerada qualquer responsabilidade de pagamento

Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação;

15.1.4. Endereço para entrega: Os serviços deverão ser executados por meio de embarcações devidamente regulamentadas em linha regular dos municípios de Óbidos e Santarém através dos portos dos municípios citados, conforme necessidade das Secretarias e Fundos Municipais de Óbidos, de segunda à domingo, exceto nos sábados. Os horários de embarque e transporte são os estipulados pelas linhas regulares;

15.1.5. Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados, porém sempre será no perímetro urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra emitida pela solicitante.

15.1.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que contem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere.

15.1.6.1. A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento.

15.1.6.2. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

15.1.6.3. Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

16. Servidor(es) Indicado(s) para a Fiscalização do Contrato

16.1 – Os fiscais de contrato serão designados pela Autoridade Competente.

17. Dos Recursos Financeiros – Das Despesas

17.1 – Este procedimento licitatório será efetuado através de Sistema de Registro de Preço, por tanto em conformidade com o dispositivo no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato, anexando a este processo até o momento apenas as unidades orçamentárias com suas respectivas quantidades.

18 – Anexos

18.1. ANEXOS I – A: LISTA DOS ITENS INCLUINDO PREÇO MÉDIO

18.2. ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – LISTA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total Médio
			Total		
1	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém – <u>NORMAL</u> a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEGUNDA-FEIRA	UND	530	R\$ 78,67	R\$ 41.693,33
2	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém – <u>INFANTIL DE 7 À 11 anos</u> a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEGUNDA-FEIRA	UND	230	R\$ 42,33	R\$ 9.736,67
3	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém – <u>IDOSO</u> acima de 60 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEGUNDA-FEIRA	UND	490	R\$ 42,33	R\$ 20.743,33
4	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém – <u>NORMAL</u> a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. TERÇA-FEIRA	UND	530	R\$ 73,67	R\$ 39.043,33
5	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém – <u>INFANTIL DE 7 À 11 anos</u> a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. TERÇA-FEIRA	UND	230	R\$ 39,00	R\$ 8.970,00
6	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém – <u>IDOSO</u> acima de 60 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. TERÇA-FEIRA	UND	490	R\$ 39,00	R\$ 19.110,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém - NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUARTA-FEIRA	UND	560	R\$ 77,00	R\$ 43.120,00
8	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém - INFANTIL DE 7 Á 11 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUARTA-FEIRA	UND	260	R\$ 42,33	R\$ 11.006,67
9	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém - IDOSO acima de 60 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUARTA-FEIRA	UND	520	R\$ 42,33	R\$ 22.013,33
10	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém - NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUINTA-FEIRA	UND	560	R\$ 73,67	R\$ 41.253,33
11	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém - INFANTIL DE 7 Á 11 a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUINTA-FEIRA	UND	260	R\$ 39,00	R\$ 10.140,00
12	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém - IDOSO acima de 60 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUINTA-FEIRA	UND	520	R\$ 39,00	R\$ 20.280,00
13	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém - NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e	UND	560	R\$ 77,00	R\$ 43.120,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	conforto ao usuário. SEXTA-FEIRA				
14	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém - INFANTIL DE 7 Á 11 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEXTA-FEIRA	UND	260	R\$ 42,33	R\$ 11.006,67
15	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém - IDOSO acima de 60 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEXTA -FEIRA	UND	520	R\$ 42,33	R\$ 22.013,33
16	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém - NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. DOMINGO	UND	560	R\$ 73,67	R\$ 41.253,33
17	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém - INFANTIL DE 7 Á 11 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. DOMINGO	UND	260	R\$ 39,00	R\$ 10.140,00
18	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém - IDOSO acima de 60 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. DOMINGO	UND	520	R\$ 39,00	R\$ 20.280,00
19	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEGUNDA-FEIRA	UND	560	R\$ 73,67	R\$ 41.253,33
20	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos INFANTIL	UND	260	R\$ 39,00	R\$ 10.140,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	DE 7 À 11 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEGUNDA-FEIRA				
21	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos IDOSO acima de 60 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEGUNDA-FEIRA	UND	520	R\$ 39,00	R\$ 20.280,00
22	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. TERÇA-FEIRA	UND	560	R\$ 77,00	R\$ 43.120,00
23	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos INFANTIL DE 7 À 11 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. TERÇA-FEIRA	UND	260	R\$ 42,33	R\$ 11.006,67
24	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos IDOSO acima de 60 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. TERÇA-FEIRA	UND	520	R\$ 42,33	R\$ 22.013,33
25	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUARTA-FEIRA	UND	560	R\$ 73,67	R\$ 41.253,33
26	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos INFANTIL DE 7 À 11 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUARTA-FEIRA	UND	260	R\$ 39,00	R\$ 10.140,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos IDOSO acima de 60 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUARTA-FEIRA	UND	520	R\$ 39,00	R\$ 20.280,00
28	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUINTA-FEIRA	UND	560	R\$ 77,00	R\$ 43.120,00
29	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos INFANTIL DE 7 À 11 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUINTA-FEIRA	UND	260	R\$ 42,33	R\$ 11.006,67
30	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos IDOSO acima de 60 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUINTA-FEIRA	UND	480	R\$ 42,33	R\$ 20.320,00
31	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEXTA-FEIRA	UND	520	R\$ 73,67	R\$ 38.306,67
32	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos INFANTIL DE 7 À 11 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEXTA-FEIRA	UND	220	R\$ 39,00	R\$ 8.580,00
33	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos IDOSO acima de 60 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEXTA-FEIRA	UND	480	R\$ 39,00	R\$ 18.720,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



34	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. DOMINGO	UND	510	R\$ 77,00	R\$ 39.270,00
35	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos INFANTIL DE 7 À 11anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. DOMINGO	UND	260	R\$ 42,33	R\$ 11.006,67
36	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos IDOSO acima de 60 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. DOMINGO	UND	520	R\$ 42,33	R\$ 22.013,33
37	Passagem marítima no trecho Óbidos/Oriximiná <u>NORMAL</u> a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEGUNDA-FEIRA	UND	560	R\$ 57,00	R\$ 31.920,00
38	Passagem marítima no trecho Óbidos/Oriximiná <u>INFANTIL DE 7 À 11 anos</u> a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEGUNDA-FEIRA	UND	260	R\$ 32,33	R\$ 8.406,67
39	Passagem marítima no trecho Óbidos/Oriximiná <u>IDOSO</u> acima de 60 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEGUNDA-FEIRA	UND	520	R\$ 32,33	R\$ 16.813,33
40	Passagem marítima no trecho Óbidos/Oriximiná NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUARTA-FEIRA	UND	560	R\$ 57,00	R\$ 31.920,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



41	Passagem marítima no trecho Óbidos/Oriximiná INFANTIL DE 7 Á 11 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUARTA-FEIRA		260	R\$ 32,33	R\$ 8.406,67
42	Passagem marítima no trecho Óbidos/Oriximiná IDOSO acima de 60 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUARTA-FEIRA	UND	520	R\$ 32,33	R\$ 16.813,33
43	Passagem marítima no trecho Óbidos/Oriximiná NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEXTA-FEIRA	UND	560	R\$ 57,00	R\$ 31.920,00
44	Passagem marítima no trecho Óbidos/Oriximiná INFANTIL DE 7 Á 11 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEXTA-FEIRA	UND	260	R\$ 32,33	R\$ 8.406,67
45	Passagem marítima no trecho Óbidos/Oriximiná IDOSO acima de 60 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEXTA -FEIRA	UND	520	R\$ 32,33	R\$ 16.813,33
46	Passagem marítima no trecho Oriximiná/Óbidos NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. TERÇA-FEIRA	UND	560	R\$ 57,00	R\$ 31.920,00
47	Passagem marítima no trecho Oriximiná/Óbidos INFANTIL DE 7 Á 11 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. TERÇA-FEIRA	UND	260	R\$ 57,00	R\$ 14.820,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



48	Passagem marítima no trecho Oriximiná/Óbidos IDOSO acima de 60 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. TERÇA-FEIRA	UND	520	R\$ 32,33	R\$ 16.813,33
49	Passagem marítima no trecho Oriximiná/Óbidos NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUINTA-FEIRA	UND	560	R\$ 57,00	R\$ 31.920,00
50	Passagem marítima no trecho Oriximiná/Óbidos INFANTIL DE 7 À 11 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUINTA-FEIRA	UND	260	R\$ 32,33	R\$ 8.406,67
51	Passagem marítima no trecho Oriximiná/Óbidos IDOSO acima de 60 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUINTA-FEIRA	UND	520	R\$ 32,33	R\$ 16.813,33
52	Passagem marítima no trecho Oriximiná/Óbidos NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. DOMINGO	UND	560	R\$ 57,00	R\$ 31.920,00
53	Passagem marítima no trecho Oriximiná/Óbidos INFANTIL DE 7 À 11anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. DOMINGO	UND	260	R\$ 32,33	R\$ 8.406,67
54	Passagem marítima no trecho Oriximiná/Óbidos IDOSO acima de 60 anos a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. DOMINGO	UND	520	R\$ 32,33	R\$ 16.813,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



55	Encomendas "sacos" volume Grande. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Óbidos /Santarém	UND	260	R\$ 32,33	R\$ 8.406,67
56	Encomendas "sacos" volume Grande. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 27,33	R\$ 7.106,67
57	Encomendas "sacos" volume Grande. TERÇA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 27,33	R\$ 7.106,67
58	Encomendas "sacos" volume Grande. TERÇA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 32,33	R\$ 8.406,67
59	Encomendas "sacos" volume Grande. QUARTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém.	UND	260	R\$ 32,33	R\$ 8.406,67
60	Encomendas "sacos" volume Grande. QUARTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 27,33	R\$ 7.106,67
61	Encomendas "sacos" volume Grande. QUINTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 27,33	R\$ 7.106,67
62	Encomendas "sacos" volume Grande. QUINTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 32,33	R\$ 8.406,67
63	Encomendas "sacos" volume Grande. SEXTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 32,33	R\$ 8.406,67
64	Encomendas "sacos" volume Grande. SEXTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 27,33	R\$ 7.106,67
65	Encomendas "sacos" volume Grande. DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 27,33	R\$ 7.106,67
66	Encomendas "sacos" volume Grande. DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 32,33	R\$ 8.406,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



67	Encomendas "sacos" volume Médio. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 27,67	R\$ 7.193,33
68	Encomendas "sacos" volume Médio. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 22,67	R\$ 5.893,33
69	Encomendas "sacos" volume Médio. TERÇA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 22,67	R\$ 5.893,33
70	Encomendas "sacos" volume Médio. TERÇA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 27,67	R\$ 7.193,33
71	Encomendas "sacos" volume Médio. QUARTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 27,67	R\$ 7.193,33
72	Encomendas "sacos" volume Médio. QUARTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 22,67	R\$ 5.893,33
73	Encomendas "sacos" volume Médio. QUINTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 22,67	R\$ 5.893,33
74	Encomendas "sacos" volume Médio. QUINTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 27,67	R\$ 7.193,33
75	Encomendas "sacos" volume Médio. SEXTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 27,67	R\$ 7.193,33
76	Encomendas "sacos" volume Médio. SEXTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 22,67	R\$ 5.893,33
77	Encomendas "sacos" volume Médio. DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 22,67	R\$ 5.893,33
78	Encomendas "sacos" volume Médio. DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 27,67	R\$ 7.193,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



79	Encomendas "sacos" volume Pequeno. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 20,00	R\$ 5.200,00
80	Encomendas "sacos" volume Pequeno. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 16,00	R\$ 4.160,00
81	Encomendas "sacos" volume Pequeno. TERÇA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 16,00	R\$ 4.160,00
82	Encomendas "sacos" volume Pequeno. TERÇA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 20,00	R\$ 5.200,00
83	Encomendas "sacos" volume Pequeno. QUARTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 27,67	R\$ 7.193,33
84	Encomendas "sacos" volume Pequeno. QUARTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 16,00	R\$ 4.160,00
85	Encomendas "sacos" volume Pequeno. QUINTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 16,00	R\$ 4.160,00
86	Encomendas "sacos" volume Pequeno. QUINTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 27,67	R\$ 7.193,33
87	Encomendas "sacos" volume Pequeno. SEXTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 27,67	R\$ 7.193,33
88	Encomendas "sacos" volume Pequeno. SEXTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 16,00	R\$ 4.160,00
89	Encomendas "sacos" volume Pequeno. DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 16,00	R\$ 4.160,00
90	Encomendas "sacos" volume Pequeno. DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 27,67	R\$ 7.193,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



91	Encomendas "Caixa" volume Grande. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 42,33	R\$ 11.006,67
92	Encomendas "Caixa" volume Grande. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 34,00	R\$ 8.840,00
93	Encomendas "Caixa" volume Grande. TERÇA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 34,00	R\$ 8.840,00
94	Encomendas "Caixa" volume Grande. TERÇA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 42,33	R\$ 11.006,67
95	Encomendas "Caixa" volume Grande. QUARTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 42,33	R\$ 11.006,67
96	Encomendas "Caixa" volume Grande. QUARTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 34,00	R\$ 8.840,00
97	Encomendas "Caixa" volume Grande. QUINTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 34,00	R\$ 8.840,00
98	Encomendas "Caixa" volume Grande. QUINTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 42,33	R\$ 11.006,67
99	Encomendas "Caixa" volume Grande. SEXTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 42,33	R\$ 11.006,67
100	Encomendas "Caixa" volume Grande. SEXTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 34,00	R\$ 8.840,00
101	Encomendas "Caixa" volume Grande. DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 34,00	R\$ 8.840,00
102	Encomendas "Caixa" volume Grande. DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 42,33	R\$ 11.006,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



103	Encomendas "Caixa" volume Médio. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 42,33	R\$ 11.006,67
104	Encomendas "Caixa" volume Médio. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 22,67	R\$ 5.893,33
105	Encomendas "Caixa" volume Médio. TERÇA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 22,67	R\$ 5.893,33
106	Encomendas "Caixa" volume Médio. TERÇA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 27,67	R\$ 7.193,33
107	Encomendas "Caixa" volume Médio. QUARTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 27,67	R\$ 7.193,33
108	Encomendas "Caixa" volume Médio. QUARTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 22,67	R\$ 5.893,33
109	Encomendas "Caixa" volume Médio. QUINTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 22,67	R\$ 5.893,33
110	Encomendas "Caixa" volume Médio. QUINTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 27,67	R\$ 7.193,33
111	Encomendas "Caixa" volume Médio. SEXTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 27,67	R\$ 7.193,33
112	Encomendas "Caixa" volume Médio. SEXTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 22,67	R\$ 5.893,33
113	Encomendas "Caixa" volume Médio. DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 22,67	R\$ 5.893,33
114	Encomendas "Caixa" volume Médio. DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 27,67	R\$ 7.193,33



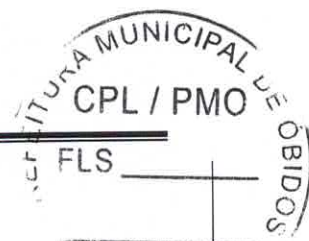
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



115	Encomendas "Caixa" volume Pequeno. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 22,67	R\$ 5.893,33
116	Encomendas "Caixa" volume Pequeno. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 16,00	R\$ 4.160,00
117	Encomendas "Caixa" volume Pequeno. TERÇA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 16,00	R\$ 4.160,00
118	Encomendas "Caixa" volume Pequeno. TERÇA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 20,00	R\$ 5.200,00
119	Encomendas "Caixa" volume Pequeno. QUARTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 20,00	R\$ 5.200,00
120	Encomendas "Caixa" volume Pequeno. QUARTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 16,00	R\$ 4.160,00
121	Encomendas "Caixa" volume Pequeno. QUINTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 16,00	R\$ 4.160,00
122	Encomendas "Caixa" volume Pequeno. QUINTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 20,00	R\$ 5.200,00
123	Encomendas "Caixa" volume Pequeno. SEXTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	260	R\$ 20,00	R\$ 5.200,00
124	Encomendas "Caixa" volume Pequeno. SEXTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 16,00	R\$ 4.160,00
125	Encomendas "Caixa" volume Pequeno. DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	215	R\$ 16,00	R\$ 3.440,00
126	Encomendas "Caixa" volume Pequeno. DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	260	R\$ 20,00	R\$ 5.200,00
127	Envelopes e Sacolas. SEGUNDA-FEIRA. Trecho	UND	270	R\$ 17,67	R\$ 4.770,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Óbidos/Santarém				
128	Envelopes e Sacolas. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	270	R\$ 14,33	R\$ 3.870,00
129	Envelopes e sacolas. TERÇA- FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	270	R\$ 14,33	R\$ 3.870,00
130	Envelopes e sacolas. TERÇA- FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	270	R\$ 17,67	R\$ 4.770,00
131	Envelopes e sacolas. QUARTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	270	R\$ 17,67	R\$ 4.770,00
132	Envelopes e sacolas. QUARTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	270	R\$ 14,33	R\$ 3.870,00
133	Envelopes e sacolas. QUINTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	270	R\$ 14,33	R\$ 3.870,00
134	Envelopes e sacolas. QUINTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	270	R\$ 17,67	R\$ 4.770,00
135	Envelopes e sacolas. SEXTA- FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	270	R\$ 17,67	R\$ 4.770,00
136	Envelopes e sacolas. SEXTA- FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	270	R\$ 14,33	R\$ 3.870,00
137	Envelopes e sacolas. DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	270	R\$ 14,33	R\$ 3.870,00
138	Envelopes e sacolas. DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	270	R\$ 17,67	R\$ 4.770,00
139	Camarote Climatizado. SEGUNDA FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	150	R\$ 255,00	R\$ 38.250,00
140	Camarote Climatizado. TERÇA FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	150	R\$ 255,00	R\$ 38.250,00
141	Camarote Climatizado. QUARTA FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	150	R\$ 255,00	R\$ 38.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



142	Camarote Climatizado. QUINTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	150	R\$ 255,00	R\$ 38.250,00
143	Camarote Climatizado. SEXTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	150	R\$ 255,00	R\$ 38.250,00
144	Camarote Climatizado. DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	150	R\$ 255,00	R\$ 38.250,00
145	Camarote ENFERMARIA. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	30	R\$ 287,67	R\$ 8.630,00
146	Camarote ENFERMARIA. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	30	R\$ 274,33	R\$ 8.230,00
147	Camarote ENFERMARIA. TERÇA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	30	R\$ 274,33	R\$ 8.230,00
148	Camarote ENFERMARIA. TERÇA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	30	R\$ 287,67	R\$ 8.630,00
149	Camarote ENFERMARIA. QUARTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	30	R\$ 287,67	R\$ 8.630,00
150	Camarote ENFERMARIA. QUARTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	30	R\$ 274,33	R\$ 8.230,00
151	Camarote ENFERMARIA. QUINTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	30	R\$ 274,33	R\$ 8.230,00
152	Camarote ENFERMARIA. QUINTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	30	R\$ 287,67	R\$ 8.630,00
153	Camarote ENFERMARIA. SEXTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	30	R\$ 287,67	R\$ 8.630,00
154	Camarote ENFERMARIA. SEXTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	30	R\$ 274,33	R\$ 8.230,00
155	Camarote ENFERMARIA. DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	30	R\$ 274,33	R\$ 8.230,00
156	Camarote ENFERMARIA. DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	30	R\$ 287,67	R\$ 8.630,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



157	Camarote tipo Suíte. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	60	R\$ 257,67	R\$ 15.460,00
158	Camarote tipo Suíte. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	60	R\$ 257,67	R\$ 15.460,00
159	Camarote tipo Suíte. TERÇA- FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	60	R\$ 257,67	R\$ 15.460,00
160	Camarote tipo Suíte. TERÇA- FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	60	R\$ 257,67	R\$ 15.460,00
161	Camarote tipo Suíte. QURTA- FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	60	R\$ 257,67	R\$ 15.460,00
162	Camarote tipo Suíte. QURTA- FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	60	R\$ 257,67	R\$ 15.460,00
163	Camarote tipo Suíte. QUINTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	60	R\$ 257,67	R\$ 15.460,00
164	Camarote tipo Suíte. QUINTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	60	R\$ 257,67	R\$ 15.460,00
165	Camarote tipo Suíte. SEXTA- FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	60	R\$ 257,67	R\$ 15.460,00
166	Camarote tipo Suíte. SEXTA- FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	60	R\$ 257,67	R\$ 15.460,00
167	Camarote tipo Suíte. DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	60	R\$ 257,67	R\$ 15.460,00
168	Camarote tipo Suíte. DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	60	R\$ 257,67	R\$ 15.460,00
169	Isopor Grande. SEGUNDA- FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	300	R\$ 37,67	R\$ 11.300,00
170	Isopor Grande. SEGUNDA- FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
171	Isopor Grande. TERÇA- FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



172	Isopor Grande. TERÇA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	300	R\$ 37,67	R\$ 11.300,00
173	Isopor Grande. QUARTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	300	R\$ 37,67	R\$ 11.300,00
174	Isopor Grande. QUARTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
175	Isopor Grande. QUINTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
176	Isopor Grande. QUINTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	300	R\$ 37,67	R\$ 11.300,00
177	Isopor Grande. SEXTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	300	R\$ 37,67	R\$ 11.300,00
178	Isopor Grande. SEXTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
179	Isopor Grande. DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
180	Isopor Grande. DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	300	R\$ 37,67	R\$ 11.300,00
181	Isopor Médio. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	92	R\$ 32,33	R\$ 2.974,67
182	Isopor Médio. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	92	R\$ 25,67	R\$ 2.361,33
183	Isopor Médio. TERÇA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	92	R\$ 25,67	R\$ 2.361,33
184	Isopor Médio. TERÇA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	92	R\$ 32,33	R\$ 2.974,67
185	Isopor Médio. QUARTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	92	R\$ 32,33	R\$ 2.974,67
186	Isopor Médio. QUARTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	92	R\$ 25,67	R\$ 2.361,33
187	Isopor Médio. QUINTA-FEIRA. Trecho	UND	92	R\$ 25,67	R\$ 2.361,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Óbidos/Santarém				
188	Isopor Médio. QUINTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	92	R\$ 32,33	R\$ 2.974,67
189	Isopor Médio. SEXTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	92	R\$ 32,33	R\$ 2.974,67
190	Isopor Médio. SEXTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	92	R\$ 25,67	R\$ 2.361,33
191	Isopor Médio. DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	92	R\$ 25,67	R\$ 2.361,33
192	Isopor Médio. DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	92	R\$ 32,33	R\$ 2.974,67
193	Isopor Pequeno. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	92	R\$ 24,00	R\$ 2.208,00
194	Isopor Pequeno. SEGUNDA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	92	R\$ 19,00	R\$ 1.748,00
195	Isopor Pequeno. TERÇA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	92	R\$ 19,00	R\$ 1.748,00
196	Isopor Pequeno. TERÇA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	92	R\$ 24,00	R\$ 2.208,00
197	Isopor Pequeno. QUARTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	92	R\$ 24,00	R\$ 2.208,00
198	Isopor Pequeno. QUARTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	92	R\$ 19,00	R\$ 1.748,00
199	Isopor Pequeno. QUINTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	92	R\$ 19,00	R\$ 1.748,00
200	Isopor Pequeno. QUINTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	92	R\$ 24,00	R\$ 2.208,00
201	Isopor Pequeno. SEXTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	92	R\$ 24,00	R\$ 2.208,00
202	Isopor Pequeno. SEXTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	92	R\$ 19,00	R\$ 1.748,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



203	Isopor Pequeno. DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	92	R\$ 19,00	R\$ 1.748,00
204	Isopor Pequeno. DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	92	R\$ 24,00	R\$ 2.208,00
205	Volume Diversos "Grande". SEGUNDA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	115	R\$ 34,00	R\$ 3.910,00
206	Volume Diversos "Grande". SEGUNDA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	115	R\$ 29,00	R\$ 3.335,00
207	Volume Diversos "Grande". TERÇA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	115	R\$ 29,00	R\$ 3.335,00
208	Volume Diversos "Grande". TERÇA-FEIRA.. Trecho Santarém/Óbidos	UND	115	R\$ 34,00	R\$ 3.910,00
209	Volume Diversos "Grande". QUARTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	115	R\$ 34,00	R\$ 3.910,00
210	Volume Diversos "Grande". QUARTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	115	R\$ 29,00	R\$ 3.335,00
211	Volume Diversos "Grande". QUINTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	115	R\$ 29,00	R\$ 3.335,00
212	Volume Diversos "Grande". QUINTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	115	R\$ 34,00	R\$ 3.910,00
213	Volume Diversos "Grande". SEXTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	115	R\$ 34,00	R\$ 3.910,00
214	Volume Diversos "Grande". SEXTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	115	R\$ 29,00	R\$ 3.335,00
215	Volume Diversos "Grande". DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	115	R\$ 29,00	R\$ 3.335,00
216	Volume Diversos "Grande". DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	115	R\$ 34,00	R\$ 3.910,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



217	Volume Diversos "Médio". SEGUNDA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	110	R\$ 29,33	R\$ 3.226,67
218	Volume Diversos "Médio". SEGUNDA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	110	R\$ 24,33	R\$ 2.676,67
219	Volume Diversos "Médio". TERÇA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	110	R\$ 24,33	R\$ 2.676,67
220	Volume Diversos "Médio". TERÇA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	110	R\$ 29,33	R\$ 3.226,67
221	Volume Diversos "Médio". QUARTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	110	R\$ 29,33	R\$ 3.226,67
222	Volume Diversos "Médio". QUARTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	110	R\$ 24,33	R\$ 2.676,67
223	Volume Diversos "Médio". QUINTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	110	R\$ 24,33	R\$ 2.676,67
224	Volume Diversos "Médio". QUINTA-FEIRA. Santarém/Óbidos	UND	110	R\$ 29,33	R\$ 3.226,67
225	Volume Diversos "Médio". SEXTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	110	R\$ 29,33	R\$ 3.226,67
226	Volume Diversos "Médio". SEXTA-FEIRA. Santarém/Óbidos	UND	110	R\$ 24,33	R\$ 2.676,67
227	Volume Diversos "Médio". DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	110	R\$ 24,33	R\$ 2.676,67
228	Volume Diversos "Médio". DOMINGO. Santarém/Óbidos	UND	110	R\$ 29,33	R\$ 3.226,67
229	Volume Diversos "Pequeno". SEGUNDA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	102	R\$ 22,33	R\$ 2.278,00
230	Volume Diversos "Pequeno". SEGUNDA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	102	R\$ 17,33	R\$ 1.768,00
231	Volume Diversos "Pequeno". TERÇA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	102	R\$ 17,33	R\$ 1.768,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



232	Volume Diversos "Pequeno". TERÇA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	102	R\$ 22,33	R\$ 2.278,00
233	Volume Diversos "Pequeno". QUARTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	102	R\$ 22,33	R\$ 2.278,00
234	Volume Diversos "Pequeno". QUARTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	102	R\$ 17,33	R\$ 1.768,00
235	Volume Diversos "Pequeno". QUINTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	102	R\$ 17,33	R\$ 1.768,00
236	Volume Diversos "Pequeno". QUINTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	102	R\$ 22,33	R\$ 2.278,00
237	Volume Diversos "Pequeno". SEXTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	102	R\$ 22,33	R\$ 2.278,00
238	Volume Diversos "Pequeno". SEXTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	102	R\$ 17,33	R\$ 1.768,00
239	Volume Diversos "Pequeno". DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	102	R\$ 17,33	R\$ 1.768,00
240	Volume Diversos "Pequeno". DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	102	R\$ 22,33	R\$ 2.278,00
241	Cilindro de Oxigênio "Pequeno". SEGUNDA- FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
242	Cilindro de Oxigênio "Pequeno". SEGUNDA- FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
243	Cilindro de Oxigênio "Pequeno". TERÇA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
244	Cilindro de Oxigênio "Pequeno". TERÇA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



245	Cilindro de Oxigênio "Pequeno". QUARTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
246	Cilindro de Oxigênio "Pequeno". QUARTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
247	Cilindro de Oxigênio "Pequeno". QUINTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
248	Cilindro de Oxigênio "Pequeno". QUINTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
249	Cilindro de Oxigênio "Pequeno". SEXTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
250	Cilindro de Oxigênio "Pequeno". SEXTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
251	Cilindro de Oxigênio "Pequeno". DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
252	Cilindro de Oxigênio "Pequeno". DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
253	Cilindro de Oxigênio "Médio". SEGUNDA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
254	Cilindro de Oxigênio "Médio". SEGUNDA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
255	Cilindro de Oxigênio "Médio". TERÇA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
256	Cilindro de Oxigênio "Médio". TERÇA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
257	Cilindro de Oxigênio "Médio". QUARTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
258	Cilindro de Oxigênio "Médio". QUARTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



259	Cilindro de Oxigênio "Médio". QUINTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
260	Cilindro de Oxigênio "Médio". QUINTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
261	Cilindro de Oxigênio "Médio". SEXTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
262	Cilindro de Oxigênio "Médio". SEXTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
263	Cilindro de Oxigênio "Médio". DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
264	Cilindro de Oxigênio "Médio". DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
265	Cilindro de Oxigênio "Grande". SEGUNDA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	10	R\$ 29,33	R\$ 293,33
266	Cilindro de Oxigênio "Grande". SEGUNDA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
267	Cilindro de Oxigênio "Grande". TERÇA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
268	Cilindro de Oxigênio "Grande". TERÇA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	10	R\$ 29,33	R\$ 293,33
269	Cilindro de Oxigênio "Grande". QUARTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	10	R\$ 29,33	R\$ 293,33
270	Cilindro de Oxigênio "Grande". QUARTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
271	Cilindro de Oxigênio "Grande". QUINTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
272	Cilindro de Oxigênio "Grande". QUINTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	10	R\$ 29,33	R\$ 293,33



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



273	Cilindro de Oxigênio "Grande". SEXTA-FEIRA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	10	R\$ 29,33	R\$ 293,33
274	Cilindro de Oxigênio "Grande". SEXTA-FEIRA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
275	Cilindro de Oxigênio "Grande". DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
276	Cilindro de Oxigênio "Grande". DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	10	R\$ 29,33	R\$ 293,33
277	Caixa de Papelão " Pequena". SEGUNDA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	440	R\$ 22,33	R\$ 9.826,67
278	Caixa de Papelão " Pequena". SEGUNDA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	440	R\$ 22,33	R\$ 9.826,67
279	Caixa de Papelão " Pequena". TERÇA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	440	R\$ 22,33	R\$ 9.826,67
280	Caixa de Papelão " Pequena". TERÇA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	440	R\$ 22,33	R\$ 9.826,67
281	Caixa de Papelão " Pequena". QUARTA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	440	R\$ 22,33	R\$ 9.826,67
282	Caixa de Papelão " Pequena". QUARTA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	440	R\$ 22,33	R\$ 9.826,67
283	Caixa de Papelão " Pequena". QUINTA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	440	R\$ 22,33	R\$ 9.826,67
284	Caixa de Papelão " Pequena". QUINTA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	440	R\$ 22,33	R\$ 9.826,67
285	Caixa de Papelão " Pequena". SEXTA . Trecho Óbidos/Santarém	UND	440	R\$ 22,33	R\$ 9.826,67
286	Caixa de Papelão " Pequena". SEXTA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	440	R\$ 22,33	R\$ 9.826,67
287	Caixa de Papelão " Pequena". DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	440	R\$ 22,33	R\$ 9.826,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



288	Caixa de Papelão " Pequena". DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	440	R\$ 22,33	R\$ 9.826,67
289	Caixa de Papelão " Média". SEGUNDA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	440	R\$ 24,00	R\$ 10.560,00
290	Caixa de Papelão " Média". SEGUNDA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	440	R\$ 24,00	R\$ 10.560,00
291	Caixa de Papelão " Média". TERÇA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	440	R\$ 24,00	R\$ 10.560,00
292	Caixa de Papelão " Média". TERÇA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	440	R\$ 24,00	R\$ 10.560,00
293	Caixa de Papelão " Média". QUARTA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	440	R\$ 24,00	R\$ 10.560,00
294	Caixa de Papelão " Média". QUARTA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	440	R\$ 24,00	R\$ 10.560,00
295	Caixa de Papelão " Média". QUINTA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	440	R\$ 24,00	R\$ 10.560,00
296	Caixa de Papelão " Média". QUINTA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	440	R\$ 24,00	R\$ 10.560,00
297	Caixa de Papelão " Média". SEXTA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	440	R\$ 24,00	R\$ 10.560,00
298	Caixa de Papelão " Média". SEXTA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	440	R\$ 24,00	R\$ 10.560,00
299	Caixa de Papelão " Média". DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	440	R\$ 24,00	R\$ 10.560,00
300	Caixa de Papelão " Média". DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	440	R\$ 24,00	R\$ 10.560,00
301	Caixa de Papelão " Grande". SEGUNDA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	440	R\$ 29,33	R\$ 12.906,67
302	Caixa de Papelão " Grande". SEGUNDA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	440	R\$ 29,33	R\$ 12.906,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



303	Caixa de Papelão " Grande". TERÇA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	440	R\$ 29,33	R\$ 12.906,67
304	Caixa de Papelão " Grande". TERÇA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	440	R\$ 29,33	R\$ 12.906,67
305	Caixa de Papelão " Grande". QUARTA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	440	R\$ 29,33	R\$ 12.906,67
306	Caixa de Papelão " Grande". QUARTA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	440	R\$ 29,33	R\$ 12.906,67
307	Caixa de Papelão " Grande". QUINTA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	440	R\$ 29,33	R\$ 12.906,67
308	Caixa de Papelão " Grande". QUINTA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	440	R\$ 29,33	R\$ 12.906,67
309	Caixa de Papelão " Grande". SEXTA. Trecho Óbidos/Santarém	UND	440	R\$ 29,33	R\$ 12.906,67
310	Caixa de Papelão " Grande". SEXTA. Trecho Santarém/Óbidos	UND	440	R\$ 29,33	R\$ 12.906,67
311	Caixa de Papelão " Grande". DOMINGO. Trecho Óbidos/Santarém	UND	440	R\$ 29,33	R\$ 12.906,67
312	Caixa de Papelão " Grande". DOMINGO. Trecho Santarém/Óbidos	UND	440	R\$ 29,33	R\$ 12.906,67
313	Transporte de Carga Motocicleta no Trecho Santarém/Óbidos NORMAL a ser atendida em embarcação	UND	25	R\$ 108,33	R\$ 2.708,33
314	Transporte de Carga Motocicleta no Trecho Óbidos/Santarém NORMAL a ser atendida em embarcação	UND	25	R\$ 108,33	R\$ 2.708,33
315	Transporte de Carga Veículo de Passeio no Trecho Óbidos/Santarém NORMAL a ser atendida em embarcação	UND	25	R\$ 255,00	R\$ 6.375,00
316	Transporte de Carga Veículo de Passeio no Trecho Santarém/Óbidos NORMAL a ser atendida em embarcação	UND	25	R\$ 255,00	R\$ 6.375,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



317	Transporte de Carga Veículo - Caminhonhete no Trecho Santarém/Óbidos NORMAL a ser atendida em embarcação	UND	25	R\$ 355,00	R\$ 8.875,00
318	Transporte de Carga Veículo - Caminhonhete no Trecho Óbidos/Santarém NORMAL a ser atendida em embarcação	UND	25	R\$ 355,00	R\$ 8.875,00
319	Transporte de Carga Veículo - Maquina pesadas (trator/patrol/caçamba) no Trecho Óbidos/Santarém NORMAL a ser atendida em embarcação	UND	30	R\$ 708,33	R\$ 21.250,00
320	Transporte de Carga Veículo - Maquina pesadas (trator/patrol/caçamba) no Trecho Santarém/Óbidos NORMAL a ser atendida em embarcação	UND	30	R\$ 708,33	R\$ 21.250,00
321	Transporte de Carga Pneus Maquina Pesada no Trecho Santarém/Óbidos NORMAL a ser atendida em embarcação	UND	50	R\$ 44,33	R\$ 2.216,67
322	Transporte de Carga Pneus Maquina Pesada no Trecho Óbidos/Santarém NORMAL a ser atendida em embarcação	UND	50	R\$ 44,33	R\$ 2.216,67
VALOR GLOBAL					R\$ 3.051.034,67

José Robson Pinto Dias
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Decreto N° 583/2021



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUN.DE PLANEJ. ORÇAMENTO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1414 SECRETARIA MUN.DE PLANEJ. ORÇAMENTO E FINANÇAS
PROGRAMA DE TRABALHO:
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 04 122 0008 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPOF;
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA,
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 04 122 0008 2.016 – MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTARIO
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;

ÓRGÃO: 16 SECRETARIA MUN.DE SANEAM.URB. DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1616 SECRETARIA MUN.DE SANEAM.URB. DE INFRAESTRUTURA
PROGRAMA DE TRABALHO:
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 04 122 0008 2.017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUN. DE
TRANSITO – DEMUTRAN; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO
PESSOA JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 04 451 0008 2.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEURBI;
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;

ÓRGÃO: 25 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2525 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO:
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 12 122 0010 2.063 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO;
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 12 361 0010 2.074 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
– SALED; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 26 FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2626 FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO:
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 12 361 0010 2.082 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE APOIO ENSINO
FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE
TERCEIRO PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 30 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3030 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE TRABALHO:
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 18 122 0008 2.131 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 18 541 0006 2.134 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2424 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO:
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 10 122 0003 2.045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 10 125 0003 2.047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 10 301 0003 2.049 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA;
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 10 301 0003 2.050 - MANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA -
FARMACIA BASICA; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA
JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 10 301 0003 2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES
COMUNITARIOS DA SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO
PESSOA JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 10 302 0003 2.057 - MANUTENÇÃO DOS SERV. TRATAM. FORA DOMICILIO
- MAC; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 10 302 0003 2.058 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UNIDADE MOVEL
DE SAÚDE - SAMU; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA
JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 10 302 0003 2.059 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL - CAPS;
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 10 304 0003 2.061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILANCIA SANITARIA;
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
ÓRGÃO: 27 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2727 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO:
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 08 122 0008 2.095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA
SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 08 243 0006 2.097 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL;
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 08 243 0006 2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 08 243 0006 2.103 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 08 243 0006 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONFINAMENTO -
FEAS; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 08 244 0006 2.107- MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUN. DA MULHER E
IDOSO E DAS PESSOAS COM DEFIC.; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE
TERCEIRO PESSOA JURIDICA;
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 08 244 0006 2.115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA
ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS
SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;

ÓRGÃO: 28 FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2828 FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA DE TRABALHO:

EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 08 243 0006 2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA
JURIDICA
EXERCICIO 2023, ATIVIDADE 08 243 0006 2.123 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIR.
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRO
PESSOA JURIDICA.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/____

A
Prefeitura Municipal de Óbidos
Departamento de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Óbidos, a entrega dos materiais/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição do Serviço	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	0,00	00,00
Total Global:					00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº _____



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Numero Processo]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Numero]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [RazaoSocialPromotor], inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [NomeAutoridade] portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de [Objeto] para atender a as necessidades do órgão contratante por [Validade Contrato].

1.1- Do órgão contratante [Nome Fantasia Promotor], descritos no “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de [Validade Contrato], a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nº [Regulamento], bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [Validade Contrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s)



pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [Prazo Pagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou



apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [Cidade Promotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória:

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa



correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem ~~rejeitado~~, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos



amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/____

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se -lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLAUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

CLAUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» – «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO V
RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/____

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REGIONAIS

Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas nos Municípios abaixo relacionados serão consideradas Empresas Locais ou Regionais para efeito do Art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento local, poderão usufruir da prioridade de contratação pela Prefeitura Municipal no Limite de 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, desde que a proposta vencedora na fase de lances não seja de empresa sediada nos municípios da relação abaixo:

Municípios Pertencentes a Mesorregião do Baixo Amazonas:

Faro
Juruti
Óbidos
Oriximiná
Terra Santa
Alenquer
Belterra
Curuá
Mojú dos Campos
Monte Alegre
Placas
Prainha
Santarém
Almeirim
Porto de Moz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022-PMO
Processo Licitatório: Nº PE-022-PMO/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CONTRATADA: F J D DE OLIVEIRA COMERCIO - ME
O presente Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 19.944,99 (dezenove mil, novecentos e quarenta e três reais e 99 centavos), passando o art. 55, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 101.069,46 (cento e um mil, sessenta e nove reais e 46 centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 15/02/2023 com vigência até o dia 26/07/2023. Data da assinatura: 14/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022-35MTAS. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Construção do Centro de Convivência do Idoso no Município de Mojui dos Campos/PA. Partes: Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos/Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social - 35MTAS e Peixoto Fundamentação: art. 57, inciso 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

ESPECÍFIC: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022-SEMTAS, Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para Reforma e Construção do Centro de Convivência da Idosos no Município de Mojol dos Campos/Pe. Partes: Prefeitura Municipal de Mojol dos Campos/Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e Peixoto Construtora Ltda EPP. Prorrogação do Prazo de Vigência e valor do contrato, compreendendo o período 20/01/2023 a 21/02/2023. Fundamentação: art. 57, incisos I e II.

2º da Lei nº 8.666/93.
ESPECÍFICA: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023-SEMTRAS, Objeto: Contratação de Empresas de Engenharia Para Construção do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, localizado no Município de Mojú dos Campos/Pa. Pares: Prefeitura Municipal de Mojú dos Campos/Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social - SEMTRAS e TUPAS Consultores e Serviços Ltda - EPP, Pororocaço do prado de Veneza - PA/2023 de 23/03/2023. Fundamentação: art. 57, inciso 5, 1º e 6º da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-003-PM/NI - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa nacional de alimentação escolar da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, suprido as necessidades do fundo municipal de assistência social, CONTRATO Nº 20230014, CONTRATAÇÃO: Prefeitura Municipal de Nova Ijuína, (CONTRATO/DAO); Cooperativas dos Trabalhadores de Nova Ijuína e Região; VALOR TOTAL: R\$175.090,00 (setecentos e cinquenta e um mil, Noventa Reais), VIGÊNCIA: 13 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2023. Nova Ijuína - PA, 14 de Fevereiro de 2023. FRANQUISSUEL GOMES REIS - Presidente, Porteira nº 052/2021 - GP.

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 27/2023-001-MUNI - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS para atender o programa nacional de alimentação escolar da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, suprido as necessidades do fundo municipal de assistência social, CONTRATO Nº: 203200001, CONTRATAÇÃO: Prefeitura Municipal de São João del-Rei e São José do Rio Preto, VALOR TOTAL: R\$ 56.000,00 (Lima e seis mil e seiscentos reais), DATA DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023, Nova Piximata - Rua 14, nº 14 - Centro de São Francisco/RS - Presidente. Portaria nº 052/2021 - GP.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023-001-PM/NI

O Presidente do Conselho de Licitação do Município de Nova Ipixuna, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, em cumprimento da ratificação procedida por sua Gestora, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA Nº 02, para a aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa nacional de alimentação escolar da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, suprido as necessidades do município de assistência social. R\$1.090,00 (setecentos e cinquenta e um mil, Noventa e seis Mil Reais). PEDRO DA SILVA ALMEIDA, VATOR: R\$1.090,00 (setecentos e cinquenta e um mil, Noventa e seis Mil Reais). PEDRO DA SILVA ALMEIDA, VATOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil Reais) e sua alteração. DECLARAÇÃO LEGAL: nº 24, incluso XII, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. EMISSÃO: 10 de janeiro de 2023, na qualidade de ordenador de despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023 - Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Alimentos: Alimentos Típicos e Doces e Doceiras Referente Ao Pregão Eletrônico 9.1202-038pmr, Destinados a Atender as Necessidades Da Prefeitura, Secretarias e Fundos Do Município De Novo Repartimento-Pa. Prazo de Vigência: 12 meses. Orgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, CNPJ: 34.626.413/0001-31. Fornecedor: 1 S A FARD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 06.612.458/0001-90, com o valor de R\$ 1.352.956,95 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e nove e seis reais e noventa e cinco centavos). Novo Repartimento - PA, 14 de fevereiro de 2023. Ordenador de despesas: Valdir Lemes Machado, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGOÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-002-SRP

O Município Publica o Aviso de Licitação na Modalidade PREGOÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-002-SRP, do Tipo Menor Preço - Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção, com enfermarias equipadas, em atendimento às demandas das Secretarias e Fundos Municipais (Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão), vinculados da Prefeitura de Obidos/PA, pelo Período de 12 (Doze) Meses, a contar de 03/03/2023 às 08:30, o Edital Completo Está Disponível no Site: <https://www.obidos.pa.gov.br/licitacao> (Financeiro).

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS

RECURSOS DO FUNDER

EXTRATOS DE CONTRATOS

PRECATORIO ELETRONICO Nº PE-005-55EM/2023
Origem: REGAÇO ELETRÔNICO Nº PE - 005 - SEMEP/2023. CONTRATO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Empresas Convidadas: A C T GOMES ME, CONTRATO Nº 010/2023-FME, no valor de R\$ 251.048,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); A BURENTE, no valor de R\$ 1.155.849,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); C DE O. BRITO - EPP, CONTRATO Nº 012/2023-FME, no valor de R\$ 3.491.499,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa e onze reais); VALSIS MILI, onze reais e dez centavos); F J D DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, CONTRATO Nº 013/2023-FME, no valor de R\$ 96.011,10 (noventa e seis mil, onze reais e dez centavos); S C CARDOSO - ME, CONTRATO Nº 015/2023-FME, no valor de R\$ 134.432,50 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para execução de 10 meses do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Arimânia, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência Vigência: 13/01/2023 a 31/12/2023. Data de assinatura: 13/02/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001-SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Oxirrimá, por meio do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente constituída pela Portaria nº 1275/2022, de 25 de julho de 2022, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-0002/2023, do Tipo Menor Preço global por lote, objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão-de-obra, para executar os serviços de manutenção predial em alvenaria, forro (com lâmpada química e controle de pargás), cobertura, pintura, esquadrias, portas e janelas, elétrica nas unidades escolares da Zona Urbana do Município de Oxirrimá, conforme quantitativos e especificações constantes no Memorial Descritivo, ANEXO I do instrumento convocatório de Licitação da Prefeitura do Município de Oxirrimá, em média, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 2346, Bairro: Centro, CEP: 68527-000, e Site: www.compras.gov.br. Para maiores informações, favor (33) 3544 - 3831 | e-mail: politicaeconomica@pmoxirima.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

Oriximã - PA, 14 de fevereiro de 2023.
LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA
Presidente da CPL

O Município de Oxiximina, por meio do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, registramente constituída pela Portaria nº 1279/2022, de 25 de julho de 2022, SEMED/2023, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção predial e em alvenaria, forro (com limpeza quarteiras e pinturas), cobertura, pintura, esquadrias, portas e janelas, elétricas nas unidades escolares da Zona Rural do Município de Oxiximina, conforme quantidades e especificações constantes da Memorial Descritivo, ANEXO I do instrumento convocatório, DATA DE ABERTURA: 03/08/2023, às 09h00min. Edital pode ser adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oxiximina, em mídia, localizada na Rua Garibaldi do Rio Branco, nº 2366, Bairro: Centro, CEP: 68270-000, e Site: www.oxiximina.pa.gov.br. Para outras informações: Fone: (93) 3544 - 3831 | e-mail: produtocaeacompras@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Oriximiná-PA, 14 de fevereiro de 2023.
LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA
Presidente da CPL
MUNICIPAL DE OUREM
IGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico, reconhecimento e ratificação o termo de inexistência de litigação em 004/2023 - PMO PA, com fulcro no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica detentora de exclusividade, para realização de show musical, por atração musical conhecida como: Banda Marcello Aguiar, Banda Lamazao, Banda Piro, Banda Robson E Rafael, Banda MM DO Piazão E Banda Mitchell Amador, a ser realizado nos dias 19 e 21 de fevereiro de 2023, no complexo Cultural e Turístico, concha acústica, como parte da programação do evento "CARNAVAL 2023", na Cidade de Ourém/PA. Data da assinatura do Termo de Ratificação: 09/02/2023.

MARIETA MENDONÇA

BJ

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.mec.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302025021500248

248

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/03/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.